

CONTRATO DE TRABALHO A TERMO INCERTO

Entre os abaixo identificados,

- “_____” (empresa), sociedade _____, com sede à Rua _____, n.º _____, em _____, pessoa colectiva n.º _____, inscrita na Conserv. Reg. Comercial de _____, e n.º _____ da Seg. Social, adiante designado por 1.ª Outorgante; e,
- FULANO (trabalhador), estado civil, residente na à Rua _____ n.º _____, em _____, Beneficiário _____, contribuinte o _____ - abaixo designado como 2.º Outorgante,

celebram entre si, de livre vontade e de boa fé, o presente Contrato de Trabalho, a termo incerto, o qual se regerá pelos termos e condições, previamente acordadas, e que constam das clausulas seguintes:

1.º

O 2.º Outorgante inicia o trabalho, sob as ordens e direcção da 1.ª Outorgante, no dia ___ de _____ de 201___. A data da celebração do Contrato é a que consta a final.

2.º

O 2.º Outorgante terá a categoria profissional de “_____”, desempenhando as funções inerentes à mesma e outras que com aquelas se relacionem, nomeadamente, _____.

3.º

O presente Contrato é celebrado a termo incerto, e durará por todo o período necessário para satisfazer a situação indicada na cláusula seguinte, mas tendo uma duração previsível de _____ [identificar duração previsível da duração do contrato ainda que esta possa ter uma duração superior ou inferior conforme a verificação do termo].

4.ª

O motivo justificativo para a celebração do presente contrato, a termo incerto, é o seguinte: (ATENÇÃO: ter muito, muito cuidado ao preencher o motivo justificativo) “_____”.

(ver os “motivos” indicados no nº2, artº140, do C.T.; menos a alínea d), desse n.º 2).

5.º

- 1 - O 2.º Outorgante auferirá a retribuição mensal líquida de Euros _____, sujeita a impostos e descontos legais.
- 2 - Receberá um "subsídio de refeição" no valor e de acordo com o disposto no C.C.T. do sector; receberá um subsídio de Natal no valor e de acordo com o disposto no art.º 263, do CT.
- 3 - A retribuição será paga ao trabalhador mediante transferência bancária para o IBAN indicado pelo trabalhador [pode ser identificado outro método de pagamento].

6.º

- 1 - O local de trabalho do 2.º Outorgante será nas instalações sitas na Rua/Lugar de _____, n.º _____, em _____.
- 2 - Durante a vigência do contrato, ao 2.º Outorgante poderá ser indicado outro local de trabalho, aceitando desde já o 2.º Outorgante prestar trabalho, nesse outro local, desde que dentro do mesmo Distrito.

7.º

1 - O 2.º Outorgante cumprirá, o seguinte horário de trabalho:

DE SEGUNDA A QUINTA FEIRA

Entrada às __H__; e, às __H__

Intervalo das __H__ às __H__

Saída às __H__; e, às __H__

SEXTA FEIRA

Entrada às __H__; e, às __H__

Intervalo das __H__ às __H__

Saída às __H__; e, às __H__

- 2 - O período normal de trabalho semanal é de ___ horas. Se o horário indicado tiver de ser alterado, seja qual for o motivo, o 2.º Outorgante compromete-se a cumprir o novo horário. Bem como, a passar de um regime de horário normal para turnos, ou vice-versa.
- 3 - Desde que previsto no CCT, o 2º Outorgante poderá integrar um regime de “Banco de Horas”. E, por mútuo acordo, a um regime de horário concentrado; ou, um Banco de Horas grupal, após referendo.

8.º

1 - A execução do presente contrato fica sujeita a um período experimental de 30 dias se o contrato tiver duração igual ou superior a 6 meses ou de 15 dias, se a duração for inferior a 6 meses, ao abrigo do art. 112º do C.T.

2 - Durante o período experimental, qualquer das partes pode denunciar o contrato, sem invocação de justa causa; e, não havendo lugar ao pagamento de indemnização.

9.º

1 - O 2.º Outorgante terá direito a férias, as quais serão atribuídas nos termos do Cód. Trab..

2 - As férias são remuneradas e pressupõem um subsídio de férias, correspondente, --- art.º 264, C.T..

10.º

A suspensão do presente contrato por impedimento do 2.º Outorgante, por tempo superior a 10 dias úteis, permite que a 1.ª Outorgante determine a caducidade do mesmo, respeitando o período de aviso prévio previsto no n.º 1, art.º 345, C.T..

11.º

No caso do retorno ao trabalho do Trabalhador substituído, (ou conclusão da actividade, serviço, obra ou projecto), a 1.ª Outorgante avisará o 2.º Outorgante, da caducidade do contrato, no prazo legal.

12.º

1 - A 1.ª outorgante comunicará à Seg. Social a admissão do 2.º Outorgante nas 24 horas anteriores ao início da execução do contrato.

2 - O 2.º Outorgante comunicará à Seg. Social a sua admissão até 24 horas após o início do presente contrato.

3 - Nos termos da legislação vigente, o Trabalhador ficará abrangido pelo regime geral da Segurança Social, que inclui a assistência hospitalar, médica e medicamentosa.

13.º

Para cumprimento da obrigação expressa na al. m), do n.º 3, art.º 106, CT, declara-se que os Outorgantes estão vinculados a um Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho, concretamente

_____.

14.º

A 1.ª Outorgante tem em vigor, para cumprimento do n.º 5, art.º 283, CT, um seguro de acidentes de trabalho e doenças profissionais, titulado pela Apólice n.º _____, celebrado com a “ _____ - Companhia de Seguros, SA”.

15.º

- 1 - No acto de admissão, a 1.ª Outorgante entregará ao 2.º Outorgante a cópia do presente Contrato.
- 2 - Rescindido o contrato, a 1ª Outorgante passará ao 2.º Outorgante o "Certificado de trabalho". A declaração para o desemprego só será passada à solicitação do 2.º Outorgante. Prazo de entrega: 5 dias.
- 3 - A 1.ª Outorgante compromete-se a comunicar à Entidade para a área da igualdade a denúncia do contrato no período experimental, se estiver em causa trabalhadora grávida, puérpera ou lactante ou um trabalhador no gozo de licença parental”.

16.º

Em caso de caducidade do contrato de trabalho a termo incerto, o trabalhador tem direito a compensação correspondente a 24 dias de retribuição base e diuturnidades por cada ano completo de antiguidade.

17.º

O trabalhador tem direito, em cada ano, a um número mínimo de quarenta horas de formação contínua ou, sendo contratado a termo por período igual ou superior a três meses, a um número mínimo de horas proporcional à duração do contrato nesse ano, nos termos e para os efeitos dos art. 130.º a 134.º do CT.

18.º

- 1 - O 2º Outorgante obriga-se a manter confidencial e a não revelar a Terceiros, nem a usar em proveito próprio ou de Terceiros, informação e documentação a que tenha acesso no exercício das suas funções ou em consequência desse desempenho, relacionados com o 1º Outorgante, respetivos Clientes, Funcionários, Fornecedores e todos os demais que com aquela mantenham relações comerciais.
- 2 - A informação constante no ponto anterior abrange qualquer facto, conhecimento ou dado, independentemente da forma que se apresenta ou do suporte em que esteja contido.
- 3 - O dever de confidencialidade mantém-se mesmo após a cessação do contrato de trabalho.
- 4 - Os dados recolhidos, para a execução do contrato de trabalho, impõem ao 1º Outorgante, Responsável do Tratamento dos dados pessoais (RT) o fornecimento das informações constantes do art. 13.º do Regulamento Geral de Proteção de dados (RGPD), as quais se consideram prestadas no momento da assinatura do presente aditamento.
- 5 - Os dados pessoais do 2º Outorgante serão tratados pelo RT do 1º Outorgante.
- 6 - O 2º Outorgante autoriza expressamente:
 - a) O 1º Outorgante a tratar os seus dados pessoais constantes no contrato de trabalho a que o presente aditamento vai ser anexado, bem como aqueles que lhe transmitiu no decurso da execução daquele, a incluí-los na base de dados que aquela dispõe para tratamento interno, nomeadamente questões de gestão de pessoal, pontualidade, assiduidade, informações de carácter disciplinar, carreira contributiva, antiguidade e eventuais prémios;
 - b) O 1º Outorgante a transmitir os seus dados pessoais constantes no contrato de trabalho a entidade Terceira que contrate para realização ou apoio na realização da contabilidade da empresa, nomeadamente no processamento de salários e cumprimento de obrigações tributárias, seguradoras, empresa que contrate para o cumprimento das obrigações inerentes à segurança e saúde no trabalho, Segurança Social e Autoridade Tributária, devidamente identificadas em mapa afixado junto ao organograma da empresa.
 - c) O 1º Outorgante a transferir os seus dados pessoais a Terceiros para cumprimento de uma obrigação legal ou interesse legítimo do 1º Outorgante ou Terceiro;
 - d) O tratamento de dados referentes a exames de saúde, controlo de acessos e assiduidade, garantia de segurança de pessoas e bens, controlo de qualidade;
 - e) O uso de perfis na execução do contrato de trabalho, nomeadamente no âmbito de avaliação de desempenho e progressão de carreira.

7 - O 1º Outorgante realizará o tratamento dos dados pessoais do 2º Outorgante durante o período de vigência do contrato de trabalho, e conservará os mesmos pelo prazo de 18 meses após a cessação do vínculo laboral para efeitos de eventuais interpelações judiciais, bem como conservará pelo prazo de dez anos, se outro prazo mais alargado não vier a ser definido, para cumprimento de obrigações de arquivo impostas pela Autoridade tributária.

8 - Os dados Pessoais do 2º Outorgante serão tratados pelos funcionários do 1º Outorgante que trabalham no departamento de recursos humanos, e devidamente identificados no organograma do 1º Outorgante afixado nas instalações da mesma.

9 - O responsável pelo tratamento de dados pessoais confiados ao 1º Outorgante está devidamente identificado no organograma do 1º Outorgante, afixado nas instalações da mesma, bem como os respetivos contactos.

10 - O presente tratamento destina-se permitir a execução do contrato de trabalho, tendo por base esse fundamento jurídico e, nessa medida, a legitimidade para proceder ao tratamento dos dados pessoais encontra-se prevista no artigo 6.º, n.º 1, al. b) do RGPD. Como tal, o 2º Outorgante declara que foi expressamente informado que o tratamento dos seus dados pessoais tem unicamente como objetivo a execução do contrato de trabalho, e a sua posterior conservação deve-se a imposições legais.

11 - O 2º Outorgante foi informado da existência de câmaras de vigilância no interior das instalações do 2º Outorgante.

12 - Caso o 2º Outorgante considere ter sido violado o RGPD poderá apresentar reclamação a uma autoridade de controlo, nomeadamente à Comissão Nacional de Proteção de Dados.

13 - Havendo lugar a decisões automatizadas, decisões sem a intervenção de uma pessoa, incluindo a definição de perfis, o 2º Outorgante poderá enquanto Titular dos dados opor-se às mesmas, nos termos e para os efeitos do artigo 22.º do RGPD.

14 - Mais foi esclarecida pelo 1º Outorgante que tem o direito a requer a retificação dos seus dados pessoais, a ter acesso aos mesmos, a solicitar a respetiva atualização e a solicitar a portabilidade dos mesmos.

19.º

- 1 - O 2.º Outorgante compromete-se a aplicar a melhor diligência e zelo, no exercício da sua função; ser assíduo; leal; respeitador e obedecer às ordens que lhe forem dadas; a cumprir as normas de segurança, higiene e saúde, impostas por lei e em vigor na 1.ª Outorgante.
- 2 - Mais se compromete a manter total confidencialidade sobre factos, dados e segredos de fabrico que, em razão da sua actividade, venha a ter acesso.
- 3 - Especial confidencialidade sobre os dados pessoais, constantes de ficheiros ou outros, que no exercício da sua função, ou conexas com a mesma, tenha acesso e sejam pertença de Cliente; Fornecedores; Prestadores de Serviços; ou, Colegas de Trabalho, e na posse da 1.ª Outorgante.

20.º

- 1 - O 2.º Outorgante autoriza à 1.ª Outorgante o tratamento automatizado dos seus dados pessoais, com a finalidade exclusiva de cálculo e pagamento da retribuição; cálculo e retenção na fonte, obrigatórios ou facultativos; para efeitos de trato da convenção colectiva; por imposição judicial; para fins estatísticos; às Seguradoras, para a celebração de contratos, obrigatórios ou facultativos; para protecção de bens da 1.ª Outorgante ou de Clientes.
- 2 - A informação sobre os dados pessoais do 2.º Outorgantes não pode ser conservada para além de 5 anos, para além do termo contrato, salvo correndo processo judicial.
- 3 - O 2.º Outorgante tem direito de obter o “apagamento dos dados”; a rectificação, ou alteração da informação que lhe diga respeito, desde que não ponha em causa o conteúdo da autorização apresentada no corpo da cláusula.

21.º

1 - A 1ª Contraente admite a utilização de sistemas de videovigilância para proteção da segurança das pessoas e bens, públicos ou privados, e prevenção da prática de crimes em locais em que exista razoável risco da sua ocorrência, sujeitando, no entanto, o exercício dessa faculdade a um conjunto de princípios de utilização, com realce para a aplicação do princípio da proporcionalidade nos termos da lei vigente.

2 - O 2º Contraente consente, desde já, a possibilidade de captação de imagens e sons desde que a referida captação vise constituir uma medida necessária e adequada para atingir os fins propostos.

22.º (Algoritmos e sistemas de inteligência artificial – apenas se aplicável)

A Primeira Outorgante utiliza o sistema [identificar todos os parâmetros, os critérios, as regras e as instruções em que se baseiam os algoritmos ou outros sistemas de inteligência artificial que afetam a tomada de decisões sobre o acesso e a manutenção do emprego, assim como as condições de trabalho, incluindo a elaboração de perfis e o controlo da atividade profissional, p. ex. sistemas eletrónicos de controlo de assiduidade, sistemas de controlo de produtividade, etc.]

23.º

A convenção colectiva aplicável à presente relação de trabalho é o CCT do sector (Escritório) / (Fábrica), do sector _____, texto consolidado, celebrado entre _____.

24.º

O presente contrato e porque satisfaz as exigências legais, considera-se como cumprindo também o dever de informação, --- n.º 3, do art.º 106; e, n.º 1, art.º 141, ambos do C.T..

25.º

As cláusulas que integram o presente Contrato resultaram de um modelo prévio e atempadamente apresentado e discutido com o 2.º Outorgante, a quem foi dada a possibilidade de alterar, adaptar ou de qualquer forma influenciar a sua redacção final.

26.º

O presente Contrato de Trabalho, celebrado de boa-fé e de livre vontade, foi feito em duplicado, destinando-se o original à 1.ª Outorgante; e, o duplicado ao 2.º Outorgante. Assinado a final por ambos os Outorgantes, que ainda rubricam todas as folhas, atestando assim ser verdade o que aqui se contém.

Feito em, _____, ___ de _____ de 201__.

A 1.ª Outorgante

(assinatura c/ carimbo)

O 2º Outorgante

(assinatura, número de contribuinte)

INFORMAÇÕES ÚTEIS: (não escrever no contrato)

- 1.º - O período máximo em que o Contrato Trabalho a termo incerto pode vigorar passou a ser de 4 (quatro) anos. Não esqueça.
- 2.º - Utilize apenas, e com máximo cuidado, para as situações previstas no n.º 2, art.º 140, CT; com excepção da alínea d).
- 3.º - Ter muita atenção ao art.º 345, CT, sobre a caducidade deste tipo de contratos; procedimento delicado e que obriga à máxima atenção, no controle de cada situação concreta.
- 4.º - Não esqueça: ambos os Outorgantes assinam a final; e, rubricam as restantes folhas.